

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Abitureiras

Abrã

Alcanede

Alcanhões

Almoster

Amiais de Baixo

Arneiro das Milhariças

Moçarria

Pernes

Póvoa da Isenta

Vale de Santarém

Gançaria

União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém

União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês

União das freguesias de Casével e Vaqueiros

União das freguesias de Romeira e Várzea

União de Freguesias da cidade de Santarém

União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia das Abitureiras

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará na Sede da Junta de Freguesia.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-03

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABRÁ** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 2: Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Amiais de Cima
- secção de voto n.º 3: Escola Primária do Cortiçal

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALCANEDE** foi desdobrada em 9 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 2: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 3: Escola Primária de Viegas
- secção de voto n.º 4: Escola Primária de Valverde
- secção de voto n.º 5: Escola Primária Barreirinhas
- secção de voto n.º 6: Escola Primária de Aldeia da Ribeira
- secção de voto n.º 7: Escola Primária de Casais da Charneca
- secção de voto n.º 8: Escola Primária Vale da Trave
- secção de voto n.º 9: Escola Primária Mata do Rei

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALCANHÕES** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

secção de voto n.º 1: Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Alcanhões
secção de voto n.º 2: Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Alcanhões

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALMOSTER** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Almoster
- secção de voto n.º 2: Associação Recreativa e Cultural Albergariense
- secção de voto n.º 3: Escola Primária do Casal da Charneca

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia dos **AMIAIS DE BAIXO** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia
secção de voto n.º 2: Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia do Arneiro das Milhariças

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará na Sede da Junta de Freguesia.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-03

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **MOÇARRIA** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Jardim de Infância da Moçarria
- secção de voto n.º 2: Antiga Escola Primária do Secorio

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Editais n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PERNES** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia
secção de voto n.º 2: Sede da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia da Póvoa da Isenta

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará no Salão do Centro Social.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-03

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia do **VALE DE SANTARÉM** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Escola do 1.º ciclo do ensino básico/Jardim-de-infância do Vale de Santarém
- secção de voto n.º 2: Escola do 1.º ciclo do ensino básico/Jardim-de-infância do Vale de Santarém
- secção de voto n.º 3: Escola do 1.º ciclo do ensino básico/Jardim-de-infância do Vale de Santarém

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Freguesia da Gançaria

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará na Escola do 1.º ciclo do ensino básico/Jardim-de-infância da Gançaria.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-03

Editais n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ACHETE, AZOIA DE BAIXO E PÓVOA DE SANTARÉM** foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia - Sala Polivalente
- secção de voto n.º 2: Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Advagar
- secção de voto n.º 3: Associação Recreativa Três Aldeias - Comeiras de Baixo
- secção de voto n.º 4: Centro Desporto e Cultura do Verdelho (Sala do antigo posto médico)
- secção de voto n.º 5: Delegação da Junta de Freguesia (Azoia de Baixo)
- secção de voto n.º 6: Delegação da Junta de Freguesia (Póvoa de Santarém)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS** foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Associação Recreativa e Melhoramentos de Santos
- secção de voto n.º 2: Antiga Escola Primária de Arneiro de Tremês
- secção de voto n.º 3: Antiga Escola Primária do Bairro D. Constança
- secção de voto n.º 4: Antiga Escola Primária de Sinterra
- secção de voto n.º 5: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 6: Delegação da Junta de Freguesia (Azoia de Cima)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASÉVEL E VAQUEIROS** foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

secção de voto n.º 1: Escola Primária da Comenda

secção de voto n.º 2: Delegação da Junta de Freguesia (Vaqueiros)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Editais n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA** foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 2: Escola Primária de Perofilho
- secção de voto n.º 3: Delegação da Junta de Freguesia (Romeira)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Editais n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM** foi desdobrada em 26 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Escola Secundária de Sá da Bandeira
- secção de voto n.º 2: Escola Secundária de Sá da Bandeira
- secção de voto n.º 3: Escola Secundária de Sá da Bandeira
- secção de voto n.º 4: Escola Secundária de Sá da Bandeira
- secção de voto n.º 5: Escola Secundária de Sá da Bandeira
- secção de voto n.º 6: Escola Secundária de Sá da Bandeira
- secção de voto n.º 7: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 8: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 9: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 10: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 11: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 12: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 13: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 14: Arcadas da Casa do Campino
- secção de voto n.º 15: Delegação da Junta de Freguesia (Santa Iria da Ribeira de Santarém)
- secção de voto n.º 16: Sala de Leitura Bernardo Santareno (Ex-Ginásio do Seminário)
- secção de voto n.º 17: Sala de Leitura Bernardo Santareno (Ex-Ginásio do Seminário)
- secção de voto n.º 18: Escola Primária das Fontainhas
- secção de voto n.º 19: Escola Primária de São Domingos
- secção de voto n.º 20: Escola Primária de São Domingos
- secção de voto n.º 21: Escola Primária de São Domingos
- secção de voto n.º 22: Escola Primária de São Domingos
- secção de voto n.º 23: Escola Primária de São Domingos
- secção de voto n.º 24: Delegação da Junta de Freguesia (São Salvador (Escola Nossa Senhora da Saúde))
- secção de voto n.º 25: Delegação da Junta de Freguesia (São Salvador (Escola Nossa Senhora da Saúde))
- secção de voto n.º 26: Delegação da Junta de Freguesia (São Salvador (Escola Nossa Senhora da Saúde))

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital n.º 59/2019

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de SANTARÉM faz público, nos termos e para os efeitos dos n.os 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO VICENTE DO PAUL E VALE DE FIGUEIRA** foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- secção de voto n.º 1: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 2: Sede da Junta de Freguesia
- secção de voto n.º 3: Escola Primária do Reguengo do Alviela
- secção de voto n.º 4: Associação Recreativa Três Aldeias - Comeiras de Baixo
- secção de voto n.º 5: Escola Primária de Vale de Figueira
- secção de voto n.º 6: Escola Primária de Vale de Figueira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santarém, 17 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.